



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus para as Secretarias de Obras, Agricultura, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Habitação.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição do Pneu |
|-------------|-------------------|--------------------------|
| 01 | 140 consertos | Pneu 17.5x25 |
| 02 | 50 consertos | Pneu 1400x24 |
| 03 | 100 consertos | Pneu 19.5x24 |
| 04 | 100 consertos | Pneu 12x16.5 |
| 05 | 138 consertos | Pneu 275/80R22.5 |
| 06 | 20 consertos | Pneu 295/80R22.5 |
| 07 | 20 consertos | Pneu 20.5-25 |
| 08 | 100 consertos | Pneu 1000x20 |
| 09 | 46 consertos | Pneu 900x20 |
| 10 | 20 consertos | Pneu 12.5/80-18 |
| 11 | 99 consertos | Pneu 215/75R17.5 |
| 12 | 140 consertos | Pneu 195/65R15 |
| 13 | 10 consertos | Pneu 185/65R14 |
| 14 | 163 consertos | Pneu 175/70R14 |
| 15 | 164 consertos | Pneu 175/70R13 |
| 16 | 12 consertos | Pneu 265x70R16 |
| 17 | 24 consertos | Pneu 245x70R16 |
| 18 | 34 consertos | Pneu 205/75R16 |
| 19 | 10 consertos | Pneu 225/60R18 |
| 20 | 06 consertos | Pneu 215/65R16 |
| 21 | 06 consertos | Pneu 235/75R17 |
| 22 | 12 consertos | Pneu 185/70R14 |
| 23 | 12 consertos | Pneu 215/50R17 |
| 24 | 22 consertos | Pneu 205/60R16 |
| 25 | 05 consertos | Pneu 185/60R15 |
| 26 | 100 consertos | Pneu 225/75R16 |

(Handwritten signatures in blue ink)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o presente processo licitatório a fim de atender as demandas das secretarias, considerando que os pneus furam ou sofrem desgaste naturalmente pelo seu uso diário, e devem ser consertados quando necessário.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DERECEBIMENTO

4.1. O serviço de conserto de pneus deverá ser executado conforme a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de: Obras, Agricultura, Assistência Social e Habitação, Educação e Cultura e Saúde, de acordo com suas necessidades.

4.2. A prestação do serviço ocorrerá na sede da empresa prestadora do serviço, vencedora do certame, em data e horário previamente agendado com o responsável da Secretaria solicitante. 4.3 Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objetocontratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais: Obras, Viação e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Agricultura; Assistência Social e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Habitação e Saúde, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

7.2. 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **serviços** ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

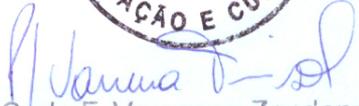
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.


Gildo Roque Bussatto
Secretário da Agricultura
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS


Secretaria Municipal de Obras
Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Mun. de Frederico Westphalen-RS


Tais Candaten
Set. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS




Carla F. Veronese Zandoná
Secretária Municipal de
Assistência Social e Habitação